



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 558, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a recompor os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, e Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente o subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 15,60% sobre o subsídio base, como forma de proceder a recomposição salarial do poder aquisitivo.

Parágrafo único - Considerando a recomposição das perdas inflacionárias se refere ao período de janeiro a dezembro 2020 no percentual de 5,44; janeiro a dezembro de 2021 no percentual de 10,16%, com cálculo atualizando todas as perdas perfazendo em 15,60% sobre o salário. Referente ao indexador acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de orçamentárias consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 21 de junho de 2022.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA


Prefeito Municipal